



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

Nº 39/97

SÚMULA: Autoriza alienar ações na Bolsa de Valores.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Conforme o que preceitua o artigo 15 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8666, alterada pela Lei Federal nº 8883, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar através de leilão na Bolsa de Valores, 19.521 (dezenove mil, quinhentas e vinte e uma) Ações Ordinárias Nominativas e 24.968 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito) Ações Preferenciais Nominativas, da **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

ART. 2º. Os valores provenientes desta transação serão utilizados para saldar compromissos junto ao funcionalismo municipal.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de novembro de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal